



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(11º REGIMENTO DE CAVALARIA INDEPENDENTE/1919)
REGIMENTO MARECHAL DUTRA

Determinação de abertura do processo administrativo

Processo Administrativo NUP: 64680.002922/2025-99

Assunto: Dispensa de Licitação para aquisição do serviço de manutenção de roçadeira.

1. Por ordem do Ordenador de Despesas, **DETERMINO** que seja aberto o processo administrativo NUP (64680.002922/2025-99) cuja finalidade é a aquisição do serviço de manutenção de roçadeira.
2. Assim, seja dado conhecimento à equipe de planejamento de contratação, ao setor solicitante, à seção de fiscalização, ao setor de almoxarifado, ao setor de aquisições, licitações e contratos, e, seção de tesouraria para que adotem as providências necessárias para a composição do respectivo processo administrativo, devendo ser observadas as legislações pertinentes ao caso.

Ponta Porã - MS, 11 de abril de 2025.

THIAGO SALLES – Cap
Fiscal Administrativo do 11º RC Mec



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(11º REGIMENTO DE CAVALARIA INDEPENDENTE/1919)
REGIMENTO MARECHAL DUTRA

DIEx Nr 1409-Almox/Fiscal Adm/11 RC Mec

EB: 64680.002923/2025-33

Ponta Porã - MS, 11 de abril de 2025.

Do Encarregado do Setor de Material

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Dispensa de Licitação para aquisição do serviço de manutenção de roçadeira.

Tipo de Empenho: Global

Anexos: - Nota de Crédito Nr 2025NC007215, de 08 de abril de 2025 – Diretoria de Gestão Orçamentária;

- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Justificativa das quantidades;
- Relatório de Pesquisa de Preços;
- Pesquisa de preço;
- Gerenciamento de Riscos da Contratação
- Termo de Referência/Projeto Básico;

1. Nos termos contidos na IN SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 em seu Art 1º, com base nos termos da do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas do 11º R C Mec no sentido de autorizar a abertura de **dispensa eletrônica** para a aquisição de serviço, de acordo com **o Inciso II do Art 75 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021**, conforme abaixo especificado, destinado a atender às necessidades do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado:

Especificação do Serviço:

- Natureza da despesa – 339039.17
- Plano Interno - I3DAFUNADOM
- Descrição objetiva do objeto da dispensa - Serviço de Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

UG	Item	CATMAT/ CATSERV	Especificação do serviço	Classe PGC/ PCA	Und	Qnt	Valor (R\$)	
							Valor de Referência	Total
160152	1	20109	Manutenção Máquina Agrícola - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS – DIVERSOS FABRICANTES – TROCAS DE PEÇAS, VELAS, FLITRO DE AR E COMBUSTÍVEL, KIT INJETOR DA BOLHA DO CARBURADOR, GATILHO ACELERAQDOR COMPLETO, TROCA DE CABO DO ACELERADOR. Obs: Os serviços serão feitos pela necessidade de manutenção dos geradores e/ou do contratante.	PCA 2024 (17-Mnt e conse rvaçã o de máqui nas e equip amen tos)	Und	6	R\$399,70	R\$2.398,20
Total								R\$2.398,20

2. O recurso destinado a atender à despesa com a aquisição do serviço em tela consta na **Nota de Crédito: Nr 2025NC007215, de 8 de abril de 2025**, anexa.

3. Justificativas da necessidade do objeto:

a. A contratação do serviço de manutenção de roçadeira por meio de dispensa de licitação se faz necessário devido à urgência e especialização do serviço, sendo que todos os meios de compra, incluindo pregão próprio, participante ou adesão de ata, foram esgotados sem sucesso. Não foi possível identificar fornecedor adequado ou realizar o processo licitatório em tempo hábil para atender à demanda. Diante disso, a contratação por meio de dispensa se apresenta como a solução mais eficiente para garantir o fornecimento imediato, cumprindo as necessidades institucionais e atendendo aos requisitos legais.

b. a compra requerida enquadra-se nos pressupostos da Lei Nr 14.133/21, que estabelece, dentre vários assuntos, normas gerais sobre licitações/**dispensa de licitação**/inexigibilidade para aquisições de bens.

c. devido ao planejamento realizado em A-1 pela Administração do 11º R C Mec, haja vista que para este tipo de classe os valores não foram superiores a R\$ 50.000,00, este Ordenador de Despesas entende ser caracterizada a situação de **Dispensa de Licitação**.

Lei 14.133, de 1 de abril de 2021

...

Inciso II do Art 75 da Lei de Licitações - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

....

4. Princípio da padronização (art. 40, V e art. 43, ambos da Lei 14.133/21): Para a contratação em tela não será aplicado o princípio da padronização, haja vista não ser um serviço padronizado pelo Órgão.

5. Certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens:

a. Custo-benefício: Dependendo do tempo de uso necessário e da frequência de uso, o custo de alugar o material pode ser maior do que comprá-lo.

PEDRO HENRIQUE ARAUJO SILVA – 2º Ten
Chefe da equipe de planejamento

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Aprovo a aquisição do serviço solicitada.
2. Valor de acordo com a Nota de Crédito Nr 2025NC007215, de 8 de abril de 2025.
3. Submeter à apreciação do Ordenador de Despesas.

Em 11 de abril de 2025.

THIAGO SALLES – Cap
Fiscal Administrativo do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA ORGANIZAÇÃO MILITAR

1. Autorizo a aquisição do serviço solicitado;
2. Seja adotada para o processo em tela a forma em papel, haja vista esta UG não possuir plataforma eletrônica de tramitação de processos eletrônicos;
3. Ratifico as justificativas da necessidade do objeto;
4. Para fins do *inciso II do Art 75, da Lei Nr 14.133/21*, empregar o recurso constante da Nota de Crédito Nr 2025NC007215, de 8 de abril de 2025;
5. Há crédito para atender tal despesa;
6. Publique-se a divulgação de aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial desta OM, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, em atendimento a IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa; e
7. A SALC providencie o processo de dispensa eletrônica e a emissão da nota de empenho após sua homologação;
8. Finalizado o processo e recebido o serviço, o pagamento será mediante ordem bancária (OB), haja vista que esta UG trabalha com sistema de emissão de nota de empenho onde os pagamentos são realizados via (OB) e haja vista que esta UG não possui cartão de pagamento.

Em 11 de abril de 2025.

ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(11º REGIMENTO DE CAVALARIA INDEPENDENTE/1919)
REGIMENTO MARECHAL DUTRA

Justificativa da necessidade e autorização para abertura do processo administrativo

Processo Administrativo NUP: 64680.002922/2025-99

Assunto: Dispensa de Licitação para aquisição do serviço de manutenção de roçadeira.

1. Tendo em vista o interesse do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado na aquisição do serviço de manutenção de roçadeira, solicito autorização para que possamos dar início ao processo de aquisição por meio de Dispensa de Licitação, conforme as condições apresentadas em vossa proposta comercial a esse Regimento.
2. Solicito a possibilidade de expressar, fortemente, o interesse do Órgão prestador do serviço na celebração contratual.
3. Assim, consubstanciado nas justificativas apresentadas anteriormente, **AUTORIZO** a abertura do respectivo processo administrativo para que seja contratada a prestação do serviço solicitado.
4. **DETERMINO** que seja dado conhecimento à equipe de planejamento de contratação, ao setor solicitante, à seção de fiscalização, ao setor de almoxarifado, ao setor de aquisições, licitações e contratos, e, seção de tesouraria para que adotem as providências necessárias para a composição do respectivo processo administrativo, devendo ser observadas as legislações pertinentes ao caso.

Ponta Porã - MS, 14 de abril de 2025.

ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(11º REGIMENTO DE CAVALARIA INDEPENDENTE/1919)
REGIMENTO MARECHAL DUTRA

Termo de ciência da indicação para integrar equipe de planejamento
IN SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021

Considerando as intenções encontradas na **IN SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021**, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de prestação de serviço sob o regime de execução indireta no Âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando a necessidade de se atender o **Princípio do Planejamento** na administração pública; e

Considerando a inevitabilidade de composição de **Equipe para Planejamento** e inclusive para aquisição de bens (ainda que nas normas citadas acima não citem a nomeação de equipe de planejamento no caso de aquisição de bens).

Considerando que **todos os processos administrativos que possuam propósito de adquirir bens e/ou contratar uma prestação de serviço, devem obrigatoriamente, para sua execução, possuir uma equipe de planejamento.**

Consigna-se, pelo presente **TERMO**, em atendimento ao disposto na **IN SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021**, a **CIÊNCIA** da indicação dos servidores abaixo identificado para compor a **Equipe para Planejamento** de que trata o **processo administrativo DIEx Nr 1409-Almox/Fiscal Adm/11 RC Mec.**

Cada servidor designado está ciente de que o **planejamento** compreende a execução de atividades indispensáveis (a função de cada elemento na composição da referida equipe consta na tabela abaixo) a materialização de todos os atos necessários para a formalização dos autos tendo por finalidade atender a **necessidade de aquisição do bem e/ou contratação de prestação de serviço** consubstanciado no Documento de Formalização da Demanda anexado a este processo.

Por fim, a equipe de planejamento terá **30 (trinta) dias úteis** a contar desta data para consolidar os autos para encaminhamento à AGU/CJU e/ou a comando da 9ª Região Militar para fins de ratificação, quando necessário.

Ponta Porã – MS, 14 de abril de 2025.

Equipe de planejamento	Função	Chefe/responsável	Ciente
Setor Solicitante	Desenvolver o DFD	PEDRO HENRIQUE ARAUJO SILVA – 2º Ten	
Seção de Fiscalização	Determinação, ciência e apreciação de documentos DFD, 1ª e 2ª fase do planejamento, encaminhamento à AGU/CJU e comando da 9ª RM, providenciar publicações necessárias	THIAGO SALLES – Cap	
Equipe de planejamento e orçamento	Desenvolver 1ª fase do planejamento: ETP, MGR, PM, PP e CP. Desenvolver 2ª fase do planejamento: PB Providenciar publicações necessárias	ANDERSON MATHEUS DOS SANTOS DA SILVA – 2º Sgt	
Seção de Aquisição, Licitações e Contratos	Conferir documentos da 1ª e 2ª fase do planejamento vindos da SPO Desenvolver 2ª fase do planejamento: contrato (quando necessário) Montar e autuar os autos Lançar no Portal do Governo Federal Providenciar as certidões necessárias Encaminhar à AGU/CJU (quando necessário) Encaminhar para a 9ª RM (quando necessário)	ESDRAS ROMNEY DE CARVALHO GOIS – 2º Ten	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(11º REGIMENTO DE CAVALARIA INDEPENDENTE/1919)
REGIMENTO MARECHAL DUTRA**

Declaração de Disponibilidade Financeira

(art. 167, inciso II, Ca CF; art. 37 § 1º, da Lei 14.133/2021 c/c do Decreto-Lei nº 11.462/2023)

Processo Administrativo NUP: 64680.002922/2025-99

Assunto: Dispensa de Licitação para aquisição do serviço de manutenção de roçadeira.

Declaro para os fins necessários à correta execução do processo administrativo apontado acima com observância aos preceitos legais abaixo dispostos:

a) Para a contratação do serviço de manutenção de roçadeira foram observados os **pressupostos** do **art. 167, inciso II, Ca CF; art. 37 § 1º, da Lei 14.133/2021 c/c do Decreto-Lei nº 11.462/2023**; e

b) Este **Ordenador de Despesas** está ciente de sua delegação de competência regulada pela **Portaria nº 1.447, de 10 de setembro de 1999** e acréscimos encontrados na **Portaria nº 533, de 28 de setembro de 2019**, bem como pela delegação de competência para prática de atos administrativos da **Portaria nº 727, de 8 de agosto de 2007**, com alterações pela Portaria nº 421, de 19 de junho de 2008, **Portaria nº 558, de 28 de julho de 2008** e **Portaria nº 1.006, de 7 de agosto de 2013**, todas estas normas do Comandante do Exército.

Ponta Porã - MS, 14 de abril de 2025.

ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(11º REGIMENTO DE CAVALARIA INDEPENDENTE/1919)
REGIMENTO MARECHAL DUTRA

Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira
(inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF)

Processo Administrativo NUP: 64680.002922/2025-99

Assunto: Dispensa de Licitação para aquisição do serviço de manutenção de roçadeira.

Declaro para os fins necessários à correta execução do processo administrativo apontado acima com observância aos preceitos legais abaixo dispostos:

- a) Para a contratação do serviço de manutenção de roçadeira foram observados os **pressupostos** do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF); e
- b) Este **Ordenador de Despesas** está ciente de sua delegação de competência regulada pela **Portaria nº 1.447, de 10 de setembro de 1999** e acréscimos encontrados na **Portaria nº 533, de 28 de setembro de 2019**, bem como pela delegação de competência para prática de atos administrativos da **Portaria nº 727, de 8 de agosto de 2007**, com alterações pela Portaria nº 421, de 19 de junho de 2008, **Portaria nº 558, de 28 de julho de 2008** e **Portaria nº 1.006, de 7 de agosto de 2013**, todas estas normas do Comandante do Exército.

Ponta Porã - MS, 14 de abril de 2025.

ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(11º REGIMENTO DE CAVALARIA INDEPENDENTE/1919)
REGIMENTO MARECHAL DUTRA

Declaração de Atividade de Custeio
Processo Administrativo NUP: 64680.002922/2025-99

Em atenção à previsão contida no art. 13, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Portaria nº 1.169, de 24 de setembro de 2014, do Comandante do Exército que regulamenta as atividades de custeio, *tem in verbis*:

“Art. 13 - Observadas as categorias econômicas do art. 12, a discriminação ou especificação da despesa por elementos, em cada unidade administrativa ou órgão de governo, obedecerá ao seguinte esquema:

Despesas de Custeio

Pessoa Civil

Pessoal Militar

Material de Consumo

Serviços de Terceiros

Encargos Diversos”

Portanto, de acordo com os instrumentos legais supracitados, visualiza-se que a aquisição pretendida se enquadra em atividade de custeio elencadas no texto legal referenciado.

Ponta Porã - MS, 14 de abril de 2025.

ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(11º REGIMENTO DE CAVALARIA INDEPENDENTE/1919)
REGIMENTO MARECHAL DUTRA

Documento de Demanda de Necessidade
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017

Órgão EXÉRCITO BRASILEIRO - 11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento) Almoxarifado	
Responsável pela Demanda PEDRO HENRIQUE ARAUJO SILVA – 2º Ten	Identidade Militar 0908628373
E-mail henrique.araujo@eb.mil.br	Telefone (67) 99308-8983

1. Bem a ser adquirido ou a contratação de prestação de serviço a ser realizada Aquisição de serviço de manutenção de roçadeira		
2. Descrição 20109 - Manutenção Máquina Agrícola - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS – DIVERSOS FABRICANTES – TROCAS DE PEÇAS, VELAS, FLITRO DE AR E COMBUSTÍVEL, KIT INJETOR DA BOLHA DO CARBURADOR, GATILHO ACELERAQDOR COMPLETO, TROCA DE CABO DO ACELERADOR. Obs: Os serviços serão feitos pela necessidade de manutenção dos geradores e/ou do contratante.		
3. Justificativa da necessidade da aquisição do bem ou da contratação de serviços terceirizados, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso. A manutenção das roçadeiras é essencial para a continuidade dos trabalhos de conservação e limpeza das áreas verdes e campos de instrução, que são constantemente roçados para garantir a segurança e boa preservação dos ambientes sob responsabilidade deste regimento. A inexistência de manutenção preventiva e corretiva das roçadeiras pode acarretar danos irreparáveis ao equipamento, comprometendo o bom andamento dos serviços, além de gerar prejuízos financeiros com a necessidade de substituição de peças ou até mesmo a compra de novos aparelhos		
4. Quantidade de bem a ser adquirido ou prestação de serviço a ser contratada . 6 Serviços no valor de R\$ 399,70, totalizando R\$ 2.398,20.		
5. Previsão de data em que deve ser entregue o bem a ser adquirido ou iniciada a contratação da prestação do serviço. 30 MAIO 2025		
6. Indicação do membro da Equipe de Planejamento da Contratação, e, se necessário, o responsável pela Fiscalização PEDRO HENRIQUE ARAUJO SILVA – 2º Ten ANDERSON MATHEUS DOS SANTOS DA SILVA – 2º Sgt THIAGO SALLES – Cap		
7. Critérios de sustentabilidade		
8. Fonte do recurso		
Natureza de despesa	Nº 33.90.39	Se existir, subitem: 17
Nota de Crédito	Nº 2025NC007215	Data: 08ABR2025
Plano Interno	I3DAFUNADOM	
PEDRO HENRIQUE ARAUJO SILVA – 2º Ten		



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(11º REGIMENTO DE CAVALARIA INDEPENDENTE/1919)
REGIMENTO MARECHAL DUTRA

Despacho:

1. Ciente **do Documento de Demanda de Necessidade** Apresentada nesta oportunidade; e
2. Determino que a **Equipe de Planejamento** cientificada e nomeada previamente no BI nº 70 para elaborar o **Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Gerenciamento de Risco e demais documentos para o ora solicitado.**

Ponta Porã – MS, 15 de abril de 2025.

THIAGO SALLES - Cap

ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS – Ten Cel



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(11º REGIMENTO DE CAVALARIA INDEPENDENTE/1919)
REGIMENTO MARECHAL DUTRA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS/NOTA TÉCNICA
(Processo NUP 64680.002922/2025-99)

O presente relatório foi resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21, no seu Art. 23, em conformidade ainda com as Instruções Normativas nº 65, de 7 de julho de 2021 da secretaria especial de desburocratização, gestão e governo digital do ministério da economia e alterações, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

I. OBJETO DA PESQUISA: Dispensa de licitação para aquisição de serviço de manutenção de roçadeira para o 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado

II. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTE CONSULTADAS: Os preços estão caracterizados no mapa comparativo e foram retirados das seguintes fontes:

(X) I - **composição de custos unitários menores ou iguais à mediana** do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(X) II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de **1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços**, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() III - dados de pesquisa publicada em **mídia especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio

amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo **de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital**, contendo a data e a hora de acesso;

() IV - pesquisa direta com, **no mínimo, 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses

fornecedores e que **não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital**; e

() V - pesquisa na **base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no **período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital**, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

III. METODOLOGIA ESTATÍSTICA APLICADA PARA DEFINIÇÃO DO

VALOR E SUA JUSTIFICATIVA: O método utilizado para a pesquisa de preços foi o disposto no(s) Inciso(s) I e II, do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, pesquisa esta realizada com fornecedores encontrados no Compras Gov, utilizando-se de 3 preços para cálculo, sendo optado pela mediana, tendo em vista à sua robustez frente a valores extremos (outliers) que possam distorcer a média. Em pesquisas de preços, é comum haver propostas ou cotações muito acima ou muito abaixo do valor de mercado, o que pode comprometer a representatividade da média aritmética. Diferentemente da média, a mediana representa o valor central de um conjunto de dados ordenado, sendo menos sensível a variações extremas. Dessa forma, ela oferece uma representação mais fiel e equilibrada do mercado, contribuindo para uma contratação mais vantajosa para a administração pública, conforme os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações, conforme pesquisas anexas.

IV. FONTE DE DADOS: pesquisa realizada no Portal Compras Governamentais (<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/>), conforme pesquisas em anexo.

4.1.1. Da consulta realizada nos sites especializados foram encontrados os seguintes resultados/dados:

ITEM	SITE	CNPJ/FORNEC	VALOR (R\$)	DATA/HORA ACESSO	JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA
1	https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/	11.898.041/0001-63 - HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 399,19	15/04/25 – 16H25	Preço compatível com mercado
2	https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/	11.898.041/0001-63 - HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 399,70	15/04/25 – 16H25	Preço compatível com mercado
3	https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/	11.898.041/0001-63 - HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 499,65	15/04/25 – 16H25	Valor acima da média de mercado

V. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é **R\$ 2.398,20** (dois mil trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos), conforme memória de cálculo abaixo:

ITEM 1				
Fonte	Preço (R\$)	Validade da Pesquisa	Caracterização	Justificativa em caso de desconsiderar valor cotado
Compras.gov.br	R\$ 499,65	01/06/2025	Valor acima da média de mercado	-
Preços Considerados para cálculo do Valor de Referência do item				
Ordem	Valor R\$	Metodologia Estatística Aplicada		Valor de referência (R\$)
Preço 1	R\$ 399,19	Mediana		R\$ 399,70
Preço 2	R\$ 399,70			
Preço 3	R\$ 499,65			

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é vantajoso para a Administração.

VI. DOCUMENTOS QUE DÃO SUPORTE A MEMORIA DE CÁLCULO: a documentação comprobatória das pesquisas, encontra-se em anexo a este relatório.

VII. AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA: A presente pesquisa de preços foi conduzida por ANDERSON MATHEUS DOS SANTOS DA SILVA – 2º Sgt

Ponta Porã – MS, 15 de abril de 2025.

ANDERSON MATHEUS DOS SANTOS DA SILVA – 2º Sgt
Equipe de planejamento e Orçamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(11º REGIMENTO DE CAVALARIA INDEPENDENTE/1919)
REGIMENTO MARECHAL DUTRA

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PPOR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Esta contratação, de acordo com Lei 14.133, deve-se ao fato desta UG não possuir processo licitatório para os itens de necessidade e o baixo valor a ser contratado inviabiliza a realização do processo licitatório, atendendo os princípios da economicidade e celeridade. A contratação demonstra-se, também, vantajosa, pois os valores a serem contratados estão dentro dos preços do mercado, situação comprovada através de pesquisa de preços.

Ponta Porã – MS, 15 de abril de 2025.

ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(11º REGIMENTO DE CAVALARIA INDEPENDENTE/1919)
REGIMENTO MARECHAL DUTRA

Declaração de Não Fracionamento da Despesa

Processo Administrativo NUP: 64680.002922/2025-99

Assunto: Dispensa de Licitação para aquisição do serviço de manutenção de roçadeira.

Declaro para os fins necessários a correta execução do processo administrativo para a contratação do objetivo por Dispensa de Licitação que não caracteriza fracionamento da despesa, tendo em vista que se trata de uma contratação de baixo valor que atenderá integralmente a necessidade anual do serviço contratado, conforme prescrito no Inc II, do Art 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Ponta Porã - MS, 15 de abril de 2025.

ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
96/2025	160152	Concluída	ANDERSON MATHEUS DOS SANTOS DA SILVA
Título: Serviço de manutenção de roçadeira			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 3.997,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

20109 - Manutenção Máquina Agrícola

UNIDADE

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 10,9132%

R\$ 399,1900

R\$ 432,8467

R\$ 399,7000

Desvio Padrão: 47,2375

Maior Preço: R\$ 499,6500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Data início: 01/12/2024
Data fim: 11/04/2025
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 800,0000	13/03/2025	Não
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 796,2000	13/03/2025	Não
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 1.088,3700	13/03/2025	Não
4	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 1.039,9600	13/03/2025	Não
5	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 190,2200	13/03/2025	Não
6	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 190,2200	13/03/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 533,8600	20/02/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 399,7000	20/02/2025	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 699,2800	20/02/2025	Não

10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 499,6500	20/02/2025	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 399,1900	20/02/2025	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 762,4900	20/02/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 533,8500	20/02/2025	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 414,3100	20/02/2025	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 762,9800	20/02/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Nota Técnica: Pesquisa de Preços de Serviço de manutenção de roçadeira - 11º RC Mec – Ponta Porã-MS

1. Introdução

A presente Nota Técnica tem como objetivo documentar a pesquisa de preços realizada entre os dias 1º de dezembro de 2024 à 11 de abril de 2025, para aquisição de serviço de manutenção de roçadeira para o **11º Regimento de Cavalaria Mecanizado (11º RC Mec)**, localizado em Ponta Porã-MS. A pesquisa foi conduzida por meio do portal **Compras Governamentais** (www.cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br), com o intuito de garantir a conformidade legal, transparência e a busca pelo melhor custo-benefício nas aquisições realizadas pela unidade.

2. Objetivo da Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços tem como objetivo:

- **Verificar os preços praticados no mercado** para diversos itens de serviço de manutenção de roçadeira, com vistas à aquisição de serviços para atender às necessidades do 11º RC Mec.
- **Fundamentar o valor estimado** para as futuras aquisições, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratações públicas.
- **Assegurar que os preços contratados estejam dentro da média de mercado**, evitando a sobrecarga financeira ao erário público e garantindo o cumprimento dos princípios da economicidade e eficiência.

3. Metodologia de Pesquisa

A pesquisa de preços foi realizada com base nas seguintes etapas:

1. **Acesso ao Portal Compras Governamentais:** O portal foi acessado por meio do link oficial (www.cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br), onde foram consultados produtos e fornecedores disponíveis para o fornecimento de serviços de manutenção de roçadeira.
2. **Seleção dos Produtos:** Foram selecionados os itens de serviços de manutenção de roçadeira, necessários do 11º RC Mec, incluindo, mas não se limitando a:
 - Serviço de manutenção de roçadeira.
3. **Pesquisa e Coleta de Preços:** Durante o período de 1º de dezembro de 2024 à 11 de abril de 2025, foi realizada a busca por preços em processos licitatórios já realizados ou em andamento, além de cotações de fornecedores registrados na plataforma. Foram analisadas as seguintes informações:
 - Valores apresentados em licitações;

- Quantidades e especificações de cada item;
- Fornecedores cadastrados no sistema.

4. **Análise e Comparação dos Preços:** Após a coleta de dados, os preços encontrados foram analisados e comparados entre si, buscando identificar a média de valores praticados, a fim de estabelecer parâmetros para a contratação.
-

4. Resultados da Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços realizada resultou na coleta dos seguintes dados de mercado:

- **Preço médio dos serviços de manutenção de roçadeira:** A média dos preços obtidos foi comparada com os valores históricos registrados no portal e os preços de mercado para produtos similares.
 - **Fornecedores identificados:** Foram identificados fornecedores que atendem as especificações de qualidade exigidas, com capacidade de fornecimento para o 11º RC Mec.
 - **Comparação com o valor estimado:** Os preços encontrados foram compatíveis com os valores estimados inicialmente para os itens, garantindo que o orçamento previsto será suficiente para cobrir as necessidades do Regimento.
-

5. Importância da Pesquisa e Conformidade Legal

A pesquisa de preços realizada é uma etapa obrigatória e essencial para garantir a conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que exige que a Administração Pública realize uma análise de mercado antes da contratação de bens e serviços. Além disso, essa prática assegura os princípios da **economia, eficiência e transparência**, conforme estabelecido pela legislação brasileira.

O uso do portal **Compras Governamentais** facilita a obtenção de informações precisas, públicas e detalhadas sobre os preços praticados no mercado, contribuindo para que o processo licitatório ou de aquisição direta seja realizado de forma justa e vantajosa.

6. Considerações Finais

A pesquisa de preços de serviços de manutenção de roçadeira realizada para o 11º RC Mec, utilizando o portal **Compras Governamentais**, foi concluída com sucesso, com a coleta de dados suficientes para garantir uma aquisição eficiente e com valores compatíveis ao mercado.

Recomenda-se que a pesquisa de preços seja considerada como referência para as próximas aquisições, assegurando que os processos licitatórios ou as contratações diretas atendam aos princípios da Administração Pública e à legislação vigente.

A continuidade da pesquisa de preços deve ser acompanhada periodicamente, garantindo que os valores de mercado se mantenham em conformidade com as necessidades do 11º RC Mec.

7. Referências

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o novo regime jurídico das licitações e contratações públicas.
 - Portal Compras Governamentais: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/>
-

Elaborado por:

ANDERSON MATHEUS DOS SANTOS DA SILVA - 2º Sgt
Auxiliar do Setor de Material 11º RC Mec
Ponta Porã-MS, 11 de abril de 2025.

Relatório emitido em 15/04/2025 16:25

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Número do Documento de Formalização da Demanda: 98/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Almoxarifado	31/12/2026 00:00	160152	ANDERSON MATHEUS DOS SANTOS DA SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Serviços de manutenção de Roçadeiras para o 11º RC Mec.			

2. Justificativa de Necessidade

- 2.1 A referida contratação tem por base a manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras, equipamentos essenciais para a execução de atividades de limpeza, roçada e conservação de áreas verdes sob responsabilidade desta unidade.
- 2.2 O bom funcionamento das roçadeiras é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, bem como para assegurar a segurança dos operadores e a preservação dos equipamentos.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO E REPARO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA	6,00399,70		2.398,20

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDERSON MATHEUS DOS SANTOS DA SILVA
Auxiliar do Almoxarifado

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	A formalização da presente demanda foi realizada fora dos prazos estabelecidos no Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, em razão da necessidade emergencial de manutenção da roçadeira, equipamento essencial para a execução de atividades rotineiras e contínuas da unidade. A indisponibilidade do equipamento comprometeu diretamente a prestação dos serviços, sendo imprescindível a adoção de medidas imediatas para restaurar sua plena funcionalidade. Ressalta-se que a demanda não pôde ser prevista com antecedência suficiente para observância integral dos prazos normativos, sendo a contratação justificada pelo interesse público e pela continuidade dos serviços essenciais.	ANDERSON MATHEUS DOS SANTOS DA SILVA	15/04 /2025 14:56

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

20/2025

Objeto da Matriz de Riscos

Serviço de manutenção de roçadeira

Responsável pela Edição

ANDERSON MATHEUS DOS SANTOS DA SILVA

Data de Criação

15/04/2025 14:11

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não haver disponibilidade orçamentária	falta de recurso	Planejamento	Contratada	Médio	1

Impactos

1

A não realização da manutenção da roçadeira pode comprometer a execução de serviços de limpeza e conservação de áreas verdes, afetando a segurança, a higiene e a imagem institucional da unidade.

Acções Preventivas

P-01

Incluir previamente a previsão orçamentária para manutenção de equipamentos no Plano Anual de Contratações (PAC) e assegurar a reserva de recursos junto à unidade de planejamento orçamentário no início do exercício.

Acções de Contingência

C-01

Solicitar à unidade gestora o remanejamento de recursos internos ou abertura de crédito suplementar, priorizando a demanda diante da essencialidade do serviço para a continuidade das atividades da unidade.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação insuficiente para o serviço	Especificação insuficiente para o serviço	Planejamento	Contratada	Baixo	1

Impactos

1

Execução inadequada do serviço, resultando em falhas na manutenção, aumento de custos com retrabalho, indisponibilidade prolongada do equipamento e comprometimento das atividades operacionais que dependem da roçadeira.

Ações Preventivas

P-01

Elaborar Termo de Referência com apoio técnico especializado, contendo descrição clara, detalhada e objetiva do serviço a ser executado, incluindo tipo de roçadeira, peças a serem verificadas, critérios de qualidade e prazos de entrega. **Responsável:** PEDRO HENRIQUE ARAUJO SILVA

Ações de Contingência

C-01

Realizar aditivos ou ajustes contratuais (quando possível e legalmente permitido) para correção da especificação, ou, em casos mais graves, promover nova contratação com especificação revisada e completa. **Responsável:** PEDRO HENRIQUE ARAUJO SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Falta de atendimento às Normas para a montagem do processo administrativo	Falta de atendimento às Normas para a montagem do processo administrativo	Planejamento	Contratada	Baixo	1

Impactos

1

Invalidação do processo de contratação, exigência de refazimento dos documentos e possível atraso na contratação, comprometendo a continuidade da manutenção do equipamento e das atividades operacionais da unidade.

Acções Preventivas

P-01

Garantir que o Termo de Referência seja elaborado com base nas normas vigentes (como o Decreto nº 10.947/2022 e demais legislações aplicáveis), com apoio técnico adequado e revisão por equipe capacitada em contratações públicas.

Ações de Contingência

C-01

Revisar e complementar os documentos do processo com urgência, atendendo às exigências legais e normativas, com apoio da assessoria jurídica ou setor

Responsável: ANDERSON MATHEUS DOS SANTOS DA SILVA

responsável, a fim de evitar a nulidade do processo e mitigar atrasos.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Termo de Referência mal definido	de mal Termo de Referência mal definido	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	1
Impactos						
1	Contratação inadequada do serviço, podendo resultar em execução fora dos padrões esperados, aumento de custos com correções ou retrabalho, e indisponibilidade prolongada do equipamento, comprometendo as atividades operacionais da unidade.					
Ações Preventivas						
P-01	Elaborar o Termo de Referência com participação de servidor técnico com conhecimento do equipamento, detalhando corretamente o escopo do serviço, requisitos técnicos, critérios de qualidade e condições de execução, conforme legislação vigente.			Responsável: PEDRO SILVA	HENRIQUE	ARAUJO
Ações de Contingência						
C-01	Promover revisão e ajustes no contrato por meio de termos aditivos (quando legalmente permitido), ou realizar nova contratação com Termo de Referência revisado, garantindo a adequada execução do serviço.			Responsável: PEDRO SILVA	HENRIQUE	ARAUJO

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ANDERSON MATHEUS DOS SANTOS DA SILVA
Auxiliar do Almoxarifado

Estudo Técnico Preliminar 81/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64680.002922/2025-99

2. Descrição da necessidade

A contratação de serviço para manutenção de roçadeiras tem como objetivo garantir a adequada conservação e funcionalidade das instalações utilizadas pelo 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado, especialmente nas áreas verdes e nos Campos de Instrução, sob sua responsabilidade. O intuito da presente aquisição é proporcionar maior conforto, segurança e manutenção visual no ambiente de trabalho, contribuindo para a organização e a limpeza dos espaços destinados às atividades operacionais e aos treinamentos militares.

Corroborando para a realização segura e eficiente das atividades militares, treinamentos, operações e deslocamentos, influenciando diretamente na segurança e na qualidade das atividades executadas. Além disso, garante um ambiente livre de riscos e com condições adequadas para o bom desempenho das funções desempenhadas no Regimento e nos Campos de Instrução, assegurando a preservação da integridade física e o bem-estar dos profissionais envolvidos nas atividades de instrução e operações, mantendo o padrão de excelência operacional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	2º Ten PEDRO HENRIQUE ARAUJO SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. Levantamento de Mercado

UG	ITEM	CATMAT /CATSERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTD	V.U(R\$)	V. T. (R\$)
			Manutenção Máquina Agrícola - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS – DIVERSOS FABRICANTES – TROCAS DE PEÇAS, VELAS,				

160152	1	20109	FLITRO DE AR E COMBUSTÍVEL, KIT INJETOR DA BOLHA DO CARBURADOR, GATILHO ACELERAQDOR COMPLETO, TROCA DE CABO DO ACELERADOR. Obs: Os serviços serão feitos pela necessidade de manutenção dos geradores e/ou do contratante.	Unidade	6	R\$ 399,70	R\$ 2.398,20
TOTAL							R\$ 2.398,20

6. Descrição da solução como um todo

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de manutenção corretiva em máquinas agrícolas, especificamente roçadeiras de diversos fabricantes, pertencentes ou utilizadas pela Administração. Os serviços envolvem a substituição de peças essenciais ao funcionamento dos equipamentos, tais como velas, filtros de ar e combustível, kit injetor da bolha do carburador, gatilho acelerador completo e cabo do acelerador, entre outros componentes, conforme demanda.

A necessidade decorre da ausência de equipe técnica especializada e de ferramental adequado para execução direta desses serviços. A contratação é imprescindível para assegurar a operacionalidade dos equipamentos, cuja paralisação comprometeria a continuidade das atividades institucionais.

Foram consideradas outras formas de contratação, como adesão a ata de registro de preços e a realização de pregão eletrônico próprio. Ambas as alternativas foram descartadas: a primeira por ausência de atas vigentes com objeto compatível; a segunda por envolver um processo mais demorado e dispendioso, desproporcional ao valor e urgência da demanda, contrariando o princípio da eficiência.

Dessa forma, opta-se pela contratação direta com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum de pequeno valor, cujo montante estimado não ultrapassa o limite estabelecido pela legislação vigente. A solução está ainda fundamentada nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público, conforme previstos no Art. 5º da referida lei.

A contratação será precedida de pesquisa de preços com fornecedores do ramo, conforme os parâmetros do Art. 23 da IN SEGES /MGI nº 73/2022, garantindo a vantajosidade da proposta. Além disso, considera-se a baixa previsibilidade e recorrência da demanda, o que não justifica a formalização de contrato continuado nem a inclusão em ata de registro de preços.

Trata-se, portanto, de uma solução juridicamente viável, tecnicamente adequada e vantajosa para a Administração, permitindo resposta ágil à necessidade de manutenção dos equipamentos, com a devida justificativa de contratação e atendimento ao interesse público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme tabela do item deste instrumento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.398,20

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.398,20 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos), conforme custos unitários.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não é o caso.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Tal demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Segurança Aprimorada no Ambiente de Trabalho

- A manutenção das roçadeiras assegura que os equipamentos estejam em condições adequadas de uso, minimizando o risco de falhas e acidentes durante a operação, o que contribui para a segurança dos militares e a integridade física dos envolvidos nas atividades.

2. Preservação e Organização das Áreas Verdes e Campos de Instrução

- A manutenção adequada das roçadeiras assegura que as áreas verdes e Campos de Instrução sejam bem cuidados e organizados, mantendo o ambiente propício para as atividades e treinamentos, além de contribuir para a estética e limpeza do local.

3. Garantia de Manutenção Visual das Instalações

- A manutenção das roçadeiras contribui para a manutenção visual das áreas de responsabilidade do regimento, proporcionando um ambiente mais organizado e esteticamente agradável, o que impacta positivamente na moral das tropas e no ambiente de trabalho.

13. Providências a serem Adotadas

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por militares, equipe de fiscalização ou único militar, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Embora a utilização de poços artesianos possa trazer benefícios, é importante estar ciente dos possíveis impactos ambientais associados a essa prática. Alguns dos impactos ambientais potenciais incluem:

1. Melhoria na Conservação da Vegetação Local

- A manutenção adequada das roçadeiras contribui para o controle e manejo da vegetação, evitando o crescimento desordenado e a proliferação de plantas invasoras. Isso ajuda na preservação das espécies nativas e favorece o equilíbrio ecológico das áreas verdes e dos campos de instrução, promovendo a regeneração da flora local e o controle do ambiente natural de forma sustentável.

2. Preservação da Qualidade do Solo

- Ajuda a evitar o acúmulo de vegetação que pode dificultar a aeração e a drenagem do solo. Com a roçagem regular e bem-feita, o solo recebe mais luz e ventilação, o que pode resultar em uma maior fertilidade e preservação de sua estrutura, evitando processos de compactação ou erosão.

3. Redução de Riscos de Incêndios

- A manutenção periódica das áreas verdes e o controle da vegetação rasteira ajudam a prevenir o acúmulo de material vegetal seco, que pode ser altamente inflamável em épocas de calor. Isso diminui o risco de incêndios florestais, protegendo tanto o meio ambiente quanto as instalações do regimento e garantindo a segurança das operações e treinamentos no campo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta contratação, de acordo com a Lei 14.133, deve-se ao fato desta UG não possuir processo licitatório para os itens de necessidade e atende os princípios da economicidade e celeridade. A contratação demonstra-se, também, vantajosa, pois os valores a serem contratados estão dentro dos preços do mercado, situação comprovada através de pesquisa de preços.

A manutenção das roçadeiras é essencial para a continuidade dos trabalhos de conservação e limpeza das áreas verdes e campos de instrução, que são constantemente roçados para garantir a segurança e boa preservação dos ambientes sob responsabilidade deste regimento. A inexistência de manutenção preventiva e corretiva das roçadeiras pode acarretar danos irreparáveis ao equipamento, comprometendo o bom andamento dos serviços, além de gerar prejuízos financeiros com a necessidade de substituição de peças ou até mesmo a compra de novos aparelhos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO HENRIQUE ARAUJO SILVA

Chefe do Almoxarifado



Assinou eletronicamente em 22/04/2025 às 10:16:49.

ANDERSON MATHEUS DOS SANTOS DA SILVA

Auxiliar do Almoxarifado



Assinou eletronicamente em 21/04/2025 às 11:33:47.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa de Preços.pdf (79.57 KB)
- Anexo II - DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA_160152_000098_2025assinado.pdf (73.4 KB)
- Anexo III - MAPA_DE_RISCO_160152_000020_2025assinado.pdf (78.27 KB)

Termo de Referência 41/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2025	160152-MEX-11.REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	ANDERSON MATHEUS DOS SANTOS DA SILVA	22/04/2025 11:45 (v 7.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64680.002922/2025-99

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

C M O - 4ª BDA C MEC

11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(11º Regimento de Cavalaria Independente/1919)

“REGIMENTO MARECHAL DUTRA”

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 64680.002922/2025-99

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para manutenção de roçadeiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção Máquina Agrícola - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS – DIVERSOS FABRICANTES – TROCAS DE PEÇAS, VELAS, FLITRO DE AR E COMBUSTÍVEL, KIT INJETOR DA BOLHA DO CARBURADOR, GATILHO ACELERAQDOR COMPLETO, TROCA DE CABO DO ACELERADOR. Obs: Os serviços serão feitos pela necessidade de manutenção dos geradores e/ou do contratante.	20109	Unidade	6	399,70	2.398,20

1.2. A Contratada deverá realizar a prestação dos serviços nos equipamentos relacionados neste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada/ recebimento da nota de empenho pela contratada.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, bem como a justificativa dos quantitativos, encontra-se detalhada no tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice integrante deste Termo de Referência.

2.2. Embora o tipo de serviço esteja contemplado na estrutura do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, a demanda específica por manutenção corretiva de roçadeiras não foi prevista no planejamento inicial, em razão de sua natureza eventual e imprevisível, associada ao desgaste decorrente do uso contínuo dos equipamentos.

2.3. Ressalta-se que, conforme disposto no art. 4º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 01 /2019, é permitida a realização de contratações não previstas no PCA, desde que devidamente justificadas, como no presente caso. A adoção da contratação direta justifica-se pela urgência na recuperação dos equipamentos, evitando prejuízos à continuidade das atividades administrativas e operacionais.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Foram observadas as leis e regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho para a contratação,

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A Contratada deverá realizar a prestação dos serviços no seu local selecionado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela contratada,

5.1.2. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art.23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Termo de referência em anexo para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.14. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1. o prazo de validade;

7.18.2. a data da emissão;

7.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.18.5. o valor a pagar; e

7.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Regime de Execução

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação em licitação /contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.32. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.33. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.33.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.33.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.33.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.33.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.34. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.35. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 2.398,20

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.398,20 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos), conforme custos unitários.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 160073;
- II. Fonte de Recursos: 1000000000;
- III. Programa de Trabalho: 171460;
- IV. Elemento de Despesa: 339039;
- V. Plano Interno: I3DAFUNADOM;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/04/2025 às 11:45:37.

PEDRO HENRIQUE ARAUJO SILVA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 22/04/2025 às 10:17:35.

Aviso de Contratação 7/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2025	160152-MEX-11.REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	ANDERSON MATHEUS DOS SANTOS DA SILVA	22/04/2025 11:46 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64680.002922/2025-99

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Objeto da Contratação Direta



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

C M O - 4ª BDA C MEC

11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

(11º Regimento de Cavalaria Independente/1919)

“REGIMENTO MARECHAL DUTRA”

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2025

Processo Administrativo nº 64680.002922/2025-99

Torna-se público que o 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado, por meio do setor de Licitações, Aquisições e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na

hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 25/04/2025

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 16:00 (Horário de Brasília)

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: *menor preço*

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Unitário*

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de prestação de serviços de manutenção de roçadeiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente contratação não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, não se aplicando, portanto, as disposições previstas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas correlatas.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. sociedades cooperativas.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. [A3]

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,01 (um centavo)*.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não é o caso.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não é o caso.

10. CONTRATAÇÃO

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5 % a 30% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/04/2025 às 11:46:11.